

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
11 de Janeiro de 2011 - Terça-feira
Circulação: 19.01.2011 às 11:00h
Tiragem: 800 exemplares com 12 páginas
Nº 4898

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Mensagem n.º 02/2011 – GEA

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0104/10 –AL, que dispõe sobre medidas de segurança aos ex-Governadores do Estado, na forma da redação final encaminhada por esse Poder, àquele, em virtude de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, como adiante explicito.

Cabe ressaltar que no dia 31 de dezembro de 2010, o ex-Governador Pedro Paulo Dias de Carvalho, beneficiário direto do Projeto de Lei nº 0104/10 –AL –GEA, encaminhou para publicação mensagem, contudo, ela não restou publicada, muito menos comunicada, ao Presidente da Assembleia Legislativa.

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei nº 0104/10 –AL –GEA dispõe sobre medidas de segurança aos ex-governadores do Estado. A sua redação assegura ao Governador e o Presidente do Poder Legislativo do Estado do Amapá, que terminados os seus mandatos, o direito a utilizar os serviços de dois servidores dos respectivos poderes, para segurança e apoio pessoal, bem como a um veículo oficial com motorista, custeados as despesas com dotações próprias do Poder respectivo.

Contudo, não é só. O ex – mandatário ainda poderá indicar livremente dois servidores e o motorista, cargos em comissão do Grupo Cargos de Direção Superior – CDS, de nível 4, além de três servidores ocupantes de cargos em comissão do Grupo Cargos de Direção Superior – CDS, de nível 4.

A proposição legislativa é inconstitucional e contrária ao interesse público. A violação ao princípio da moralidade descrito na Constituição Federal é evidenciada pelo fato dos ex-governadores do Estado do Amapá e ex- Presidentes da Assembleia Legislativa não possuírem mais nenhum vínculo jurídico com o Estado do Amapá, motivo porque não podem ser beneficiados com o auxílio de servidores públicos.

Os serviços públicos de segurança e motoristas não podem ser direcionados aos ex-gestores. Acaso pretendam eles a obtenção de tais serviços de forma mais específica devem utilizar-se de serviços de transporte e segurança privados, se assim não quiserem, serão eles atendidos pelos serviços públicos de segurança e transporte como o fazem todos os outros cidadãos.

Todavia, não é só.

O vício de iniciativa é evidente.

Esclareça-se.

Em face da Constituição, cumpre distinguir, quanto ao poder de iniciativa, o que é geral do que é reservado.

A iniciativa geral compete concorrentemente ao Governador do Estado e a qualquer deputado.

Reserva, todavia, a Constituição a iniciativa em certas matérias a titular determinado, excluindo-as, pois, da regra geral.

Assim, o art. 119 da Constituição do Estado do Amapá reserva ao Governador a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e o funcionamento da administração estadual e a criação de cargos com despesas para o erário público trata de matéria afeta a organização e o funcionamento da administração, motivo porque sendo a referida proposição de autoria do Deputado Leury Faria, a sanção do projeto não supre a falta de iniciativa do Poder Executivo, entendimento jurisprudencial esse iniciado e consolidado com o julgamento da representação n.º 890 – GB pelo Supremo Tribunal Federal.

A melhor doutrina capitaneada pelo Ministro GILMAR FERREIRA MENDES é no mesmo sentido, senão vejamos:

“Quis o constituinte que temas relacionados ao regime jurídico de servidores públicos, civis e militares, estivessem subordinados à iniciativa de lei reservada ao Presidente da República. Da mesma forma, deve ter origem no Executivo lei que dispõe sobre a existência

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília:
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaracy Maciel Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juventude: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador:
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (interino)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer:
Educação: Miriam Alves Corrêa
Receita Estadual: Cláudio Pinho de Santana
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: José Ronilides dos Santos Souza (interino)
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilho Silva
Saúde: Evandro Costa Gama
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Edson Alcântara Valente
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap:
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC – Super Fácil: Diário de Jesus Nascimento de Souza
EAP:
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen:
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Funserra:

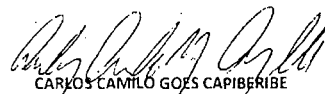
Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa:
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap:

de órgãos da Administração. Disposições normativas sobre organização e funcionamento da Administração Federal, que não impliquem aumento de despesa, passaram a ser objeto de decreto do Presidente da República" (Curso de direito constitucional, Gilmar Ferreira Mendes, Inocência Mártires Coelho, Paulo Gustavo Gonet Branco, 2ª edição ver. e atual, São Paulo, Saraiva, 2008).

Por estas razões, veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, na forma acima desenvolvida, para o que peço a acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 07 de Janeiro de 2011.


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 0534 DE 11 DE JANEIRO DE 2011

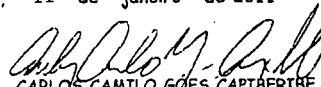
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Gabinete do Governador, a contar de 03 de janeiro de 2011:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Oriane Murais Sussuarana	Chefe de Unidade/Unidade de Eventos/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CDS-1
Luciana Araújo da Silva Miranda	Gerente de Núcleo/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CDS-2
Karolina Silva Chaves	Gerente de Núcleo/Núcleo de Relações Públicas/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CDS-2

Macapá, 11 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0535 DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008, e tendo em vista o contido nos Memorandos nºs 006 a 009/2011-CER/GAB,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Gabinete do Governador, a contar de 03 de janeiro de 2011:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Danielle Araújo Sanches	Chefe de Unidade/Unidade de Eventos/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CDS-1

Elanc da Costa Maciel	Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento/Núcleo de Relações Públicas/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CDS-1
Jaciene Maria da Silva Telício	Gerente de Núcleo/Núcleo de Produção e Organização de Eventos/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CDS-2
Samuel Azevedo de Lima	Gerente de Núcleo/Núcleo de Relações Públicas/Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	CDS-2

Macapá, 11 de janeiro de 2011

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 0536 DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008, e tendo em vista o contido nos Memo nº 004/11-NAF/GAB/GOV,

RESOLVE:

Nomear Maria de Nazaré Ferreira Fonseca, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/Núcleo Administrativo Financeiro Código CDI-2, do Gabinete do Governador.

Macapá, 11 de janeiro de 2011

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 0537 DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0074/2011-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e funções comissionadas da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Afonso Alexandre Neves Barbosa	Chefe de Gabinete	F6S-2

Cleide Socorro Moraes de Souza Moraes	Secretário Executivo	F6I-2
Manoel Barbosa Gonçalves	Motorista do Diretor Presidente	F6I-2
Dirleny Furtado da Silva	Motorista do Diretor Presidente	F6I-2
Raimundo da Silva Almeida	Chefe da Corregedoria	F6S-2
Ormenzinda da Silva e Souza dos Santos	Responsável por Grupo de Atividades II (Pessoal/DAA)	F6I-2
Marcio Willyan Brito de Freitas	Chefe da Unidade de Informática/NP	F6S-1
Pedro Ronildo Dias Malcher	Diretor do Departamento de Criminalística	F6S-3
Gilson Queiroz Nascimento	Responsável por Grupo de Atividades III (Perícia de Trânsito/DC)	F6I-3
Charles Peixoto da Costa	Responsável por Grupo de Atividades III (Perícia Especial/DC)	F6I-3
Clodolpho Nery Neto	Responsável por Grupo de Atividades III (Perícia de Crime Contra a Vida e o Patrimônio/DC)	F6I-3
Belchior Barbalho Santana	Diretor do Departamento de Medicina Legal	F6S-3
Ronaldo Vilhena do Amaral	Secretário Administrativo/DML	F6I-1
Isnard Bezerra de Luna	Chefe do Laboratório/DICC	F6S-2
José Raimundo de Almeida Lima	Diretor do Departamento de Identificação Civil e Criminal	F6S-3
Janeci Maria Freitas Santos Santana	Secretário Administrativo/DICC	F6I-1
Naira Nágila Costa Xavier	Responsável por Grupo de Atividades III (Processamento e Arquivo/DICC)	F6I-3
Maria Raimunda Castro Galeão	Responsável por Grupo de Atividades III (Identificação Civil e Criminal/DICC)	F6I-3
Raimundo Manoel Maramalde Neto	Responsável por Grupo de Atividades II (Transportes e Atividades Gerais/DAA)	F6I-2
Irimar Brito de Oliveira	Responsável por Grupo de Atividades II (Comunicações Administrativas/DAA)	F6I-2
Angelo Alfredo Neves Barbosa	Secretário Administrativo/DC	F6I-1

Macapá, 11 de janeiro de 2011

Carlos Camilo Góes Capiberibe
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 0538 DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Exonerar Benijane Almeida Rodrigues do cargo em comissão de

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Antonio Carlos Rosa da Silva
 Diretor

Delci Pereira Dias
 Chefe da Divisão Administrativa
 Eurivaldo José Pantoja Socero
 Chefe da Divisão de Comercialização
 Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
 Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
 Bairro São Lázaro Macapá-AP
 CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

Celular:(96) 9129 - 7610

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compôr	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 DAS 07:30 às 12:00 horas
 DAS 14:30 às 18:00 horas

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código F6S-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 11 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0539 DE 11 DE JANEIRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0074/2011-GAB/POLITEC,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Pablo Abdon da Costa Francés	Chefe de Gabinete	F6S-2
Shirley Simone Rocha Dias - Técnico Pericial, Classe Especial, Padrão III, Quadro: Estado	Secretário Executivo	F6I-2
Zenilda Gemaque Cavalheiro - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão III, Quadro: Estado	Motorista do Diretor Presidente	F6I-2
Robertson Fleury Maciel de Aguiar - Técnico Agrícola, Classe 2ª, Padrão V, Quadro: Estado	Motorista do Diretor Presidente	F6I-2
Francisco José Santana Fernandes	Chefe da Corregedoria	F6S-2
Barbara Sônia Martins Maciel Cereja	Chefe da Unidade de Informática/NP	F6S-1
Pedro Pinho Santana	Diretor do Departamento de Criminalística	F6S-3

Manoel da Silva Barbosa Filho - Perito Criminal, Classe 3ª, Padrão I, Quadro: Estado	Responsável por Grupo de Atividades III (Perícia de Trânsito/DC)	F6I-3
Rinã Celeste Rodrigues Gemaque - Perito Criminal, Classe 3ª, Padrão I, Quadro: Estado	Responsável por Grupo de Atividades III (Perícia Especial/DC)	F6I-3
Emanuel de Carvalho Pena - Perito Criminal, Classe 3ª, Padrão I, Quadro: Estado	Responsável por Grupo de Atividades III (Perícia de Crime Contra a Vida e o Patrimônio/DC)	F6I-3
João Carrera Baia	Diretor do Departamento de Medicina Legal	F6S-3
Alessandro Márcio Monteiro Dias - Técnico Pericial, Classe Especial, Padrão III, Quadro: Estado	Secretário Administrativo/DML	F6I-1
Romulo Correa Fernandes	Chefe do Laboratório/DICC	F6S-2
Ana Luiza Agenor Isacksson	Diretor do Departamento de Identificação Civil e Criminal	F6S-3
Maria de Nazaré Rodrigues Gomes - Auxiliar Administrativo, Classe 3ª, Padrão V, Quadro: Estado	Secretário Administrativo/DICC	F6I-1
Maria das Graças Cardoso Coutinho - Papiloscopista, Classe Especial, Padrão III, Quadro: Estado	Responsável por Grupo de Atividades III (Processamento e Arquivo/DICC)	F6I-3
Sheila Cristina Pantoja de Souza - Papiloscopista, Classe 3ª, Padrão III, Quadro: Estado	Responsável por Grupo de Atividades III (Identificação Civil e Criminal/DICC)	F6I-3
Ilas da Costa Mourão - Motorista de Veículo Terrestre, Classe Especial, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Grupo de Atividades II (Transportes e Atividades Gerais/DAA)	F6I-2
Arcangelo José do Rosário Almeida - Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Responsável por Grupo de Atividades II (Comunicações Administrativas/DAA)	F6I-2
Janecy Maria Freitas dos Santos - Agente Administrativo, Classe F, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Secretário Administrativo/DC	F6I-1
Benijane Almeida Rodrigues Viana - Agente de Saúde Pública, Subgrupo NM, Padrão 17, Quadro: Estado	Responsável por Grupo de Atividades II (Pessoal/DAA)	F6I-2

Macapá, 11 de janeiro de 2011


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010-POLITEC

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de serviços e Manutenção Predial que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, como a contratante e a empresa R.K. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP, como contratada, na forma abaixo

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede a Rodovia Br-156 Km 0, neste ato representado por sua Diretora Presidente Dr. ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da carteira de identidade nº 093155-AP 2ª via e do CPF nº 225.993.122-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R.K. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 11.872.693/0001-29, Inscrição Estadual, nº 03.036.735-2, com sede na Rua José Serafim, nº 92, bairro do Lagunho, CEP: 68.908-150, Macapá, Estado do Amapá, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular Sr. RUI BENJO FURTADO, brasileiro, casado, RG nº 045905-AP, CPF 341.903.412-15 residente na Rua José Serafim, nº 92, Bairro do Lagunho, nesta cidade de Macapá, resolvem firmar o presente CONTRATO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL mediante a legislação pertinente e na conformidade das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal, art. 37 caput, inciso XXI, da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, no art. 12, § 4º, e art. 123, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, assim como o disposto no Processo Licitatório Convite nº 06/2010-

CPI-POLITEC e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica e hidráulica, para atender as necessidades desta Polícia Técnico Científica e de suas seccionais nos Municípios de Santana, Laranjal do Jari e Tartarugalzinho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do Presente instrumento Contratual produzirá seus efeitos retroativos até 01 de Janeiro de 2011, vigorando até 31 de Julho de 2011. Isto é, 01/01/2011 a 31/07/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 14.122.0001.2001 (Manutenção do Serviço Administrativo); e elemento de Despesas 33.90.39.36 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), o valor total deste Contrato R\$ 45.500,00 (Quarenta e Cinco mil e Quinhentos Reais), sendo empenhado neste ato o valor de 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei nº 8.666-93, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

L, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2011.


ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente POLITEC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2009-POLITEC

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, como a contratante e a empresa ANDRADE E MONTEIRO-LTDA (LIMPCOM) como contratada, na forma abaixo;

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 34.943.480/0001-46, ATRAVÉS DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA com sede a Rodovia Br-156, Km 0, neste ato representado por sua Diretora Presidente Dr. ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da carteira de identidade nº 003155-AP e do CPF nº 225.993.122-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ANDRADE E MONTEIRO-LTDA (LIMPCOM), CNPJ nº 07.304842/0001-86, com sede na Avenida José Antônio Siqueira, nº 675-B, Bairro do Lagunho, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular Sr. LUCIANO BATISTA DE ANDRADE, RG nº 293572-AP, CPF 762.784.502-59, resolvem firmar o presente instrumento contratual, mediante a legislação pertinente e na conformidade das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal, art. 37 caput, inciso XXI, da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, no art. 12, § 4º, e art. 123, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar os serviços de limpeza, conservação, higienização e jardinagem das áreas internas e externas do imóvel, onde funciona a sede da Polícia Técnico-Científica (POLITEC).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do Presente instrumento Contratual produz seus efeitos retroativos até 01 de Janeiro de 2011, vigorando até 31 de Maio de 2011. Ou seja, 31/05/2011.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DA DOTACÃO:

As despesas decorrentes deste instrumento contratual totalizarão a importância de R\$ 155.402,10 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e dez


Centavos), que ocorrerá a conta da fonte 001 Fundo de Participação do Estado, Programas de Trabalho 14.122.0001.2001 (Manutenção de Serviços Administrativos), 14.422.0055.2174 (Operacionalização da Perícia Médico Legal), 14.422.0055.2176 (Operacionalização da Perícia Criminalística), 14.422.0055.2178 (Operacionalização da Identificação Civil e Criminal), 06.183.0055.2564 (Operacionalização do Laboratório Forense), Elemento de Despesa 33.90.37 Locação de Mão-de-Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Macapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado no Diário Oficial do estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da lei.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2011.


ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente POLITEC

CONTRATO Nº 005/2010 - POLITEC

Contrato que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, como a contratante e a empresa N.B. ROSA SOUZA-ME, como contratada, na forma abaixo declarada.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede a Rodovia Br-156 Km 0, neste ato representado por sua Diretora Presidente Drª ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da carteira de identidade nº 003155-AP 2ª via e do CPF nº 225.993.122-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa N.B. ROSA SOUZA-ME, CNPJ nº 10.233.917.0001-60, Inscrição Estadual nº 03.032.823-3, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 1463-D, bairro do Centro, CEP: 68.900-067, Macapá, Estado do Amapá, denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua titular Sra. NEILA BITTENCOURT ROSA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, RG nº 227.573-MG, CPF 292.513.621-49, residente na Rua Leopoldo Machado, nº 1463, Bairro do Centro, nesta cidade de Macapá, resolvem firmar o presente CONTRATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante a legislação pertinente e na conformidade das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal, art. 37 caput, inciso XXI, da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no art. 12, § 4º, e art. 123, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, assim como o disposto no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2010-CPI-POLITEC e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Polícia Técnico-Científica de Macapá e Seccionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 14.122.0061.1208 (Modernização da Infra-Estrutura Física), e elemento de Despesas 44.90.52.31 (Equipamentos e Material Permanente), valor total deste Contrato R\$ 198.145,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Cento e Quarenta e Cinco reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, com a devida certificação do setor competente.

Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário, na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, conta corrente, localidade, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Futura.

A contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenha sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplimento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

A Polícia Técnico-Científica terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato fica adstrita ao prazo de garantia dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, que deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

A CONTRATADA fará jus à atualização financeira o valor a ser pago, se o pagamento for efetuado após os prazos previstos na Cláusula Oitava, contando-se o prazo, da data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E REAJUSTE:

O presente Contrato poderá ser prorrogado e modificado por conveniências das partes nas hipóteses previstas em Lei, devendo ser lavrado os correspondentes Termos Aditivos. Em caso de ocorrência de fato superveniente que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro da equação inicial, o presente Contrato poderá ser reajustado através dos índices oficiais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, mediante a notificação no prazo de 30 (trinta) dias; ou unilateralmente pelo contratante, se deixarem de ser cumpridas as cláusulas de obrigações da contratada, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

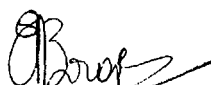
A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 18 de Novembro de 2010.


ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente POLITEC
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 006/2010 - POLITEC

Contrato de locação de veículos que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, como a contratante e a empresa F. COTES DE OLIVEIRA - ME, como contratada, na forma abaixo declarada.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede a Rodovia Br-156 Km 0, neste ato representado por sua Diretora Presidente Drª ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da carteira de identidade nº 003155-AP 2ª via e do CPF nº 225.993.122-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F. COTES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 03.209.074/0001-20, com sede na Rua Dr. Marcelo Cândia, nº 863, Bairro Santa Rita, CEP 68.900-000, Macapá, Estado do Amapá, denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua titular Sra. FÁTIMA COTES DE OLIVEIRA, brasileira, RG nº 234.1815-PA, CPF 392.115.502-97, residente na Rua Dr. Marcelo Cândia, nº 863, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, resolvem firmar o presente CONTRATO DE REMOÇÃO CADAVERICA mediante a legislação pertinente e na conformidade das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal, art. 37 caput, inciso XXI, da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no art. 12, § 4º, e art. 123, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, assim como o disposto no Processo Licitatório Convite nº 13/2010-CPI/POLITEC e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa para realizar serviços de remoção cadaverica na Seccional da Polícia Técnica do município de Laranjal do Jari.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2010, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração e nas hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 14.422.0055.2174 (Operacionalização da Perícia Médico-Legal), e elemento de Despesas 33.90.39 (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), valor total deste Contrato R\$ 6.153,33 (Seis mil, Cento e Cinquenta e Três reais e Trinta e Três Centavos), sendo empenhado parcialmente no mês de OUTUBRO o valor de R\$ 953,33 (Novecentos e Cinquenta e Três reais e Trinta e Três centavos), pois o mesmo foi assinado no dia 20 (vinte) de Outubro do Corrente ano; e nos meses seguintes o empenho é no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), sendo que no mês de OUTUBRO o pagamento será parcial no valor de R\$ 953,33 (Novecentos e Cinquenta e Três reais e Trinta e Três centavos), pelo fato do mesmo ter iniciado no dia 20 (vinte) de Outubro do corrente ano. Até o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

que será conferida e certificada pelos responsáveis da Divisão de Apoio Administrativo desta POLITEC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) O veículo e o motorista deverão ficar à disposição 24 horas por dia, e estar disponível sempre que for solicitado, podendo ser em finais de semana, feriados e horários após o término do expediente se a necessidade do serviço assim exigir

b) Contratada se obriga a fornecer manutenção para o veículo disponibilizado;

d) Manter, durante a vigência deste contrato, seguro contra acidentes do veículo locado e contra terceiros.

e) Apresentar relatórios concernentes à execução do Contrato Administrativo, sempre que houver solicitação da Contratante;

f) Apresentar ao setor Financeiro, Nota Fiscal e a solicitação do Serviço, devidamente especificados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabeleceu a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à contratada a vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente aceitadas, nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E REAJUSTE:

O presente Contrato poderá ser prorrogado e modificado por conveniências das partes nas hipóteses previstas em Lei, devendo ser lavrado os correspondentes Termos Aditivos. Em caso de ocorrência de fato superveniente que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro da equação inicial, o presente Contrato poderá ser reajustado através dos índices oficiais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, mediante a notificação no prazo de 30 (trinta) dias; ou unilateralmente pelo contratante, se deixarem de ser cumpridas as cláusulas de obrigações da contratada, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:


A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 20 de Outubro de 2010.


ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente POLITEC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009-POLITEC

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, como a contratante e a empresa R. M. GOES - ME como contratada, na forma abaixo

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede a Rodovia Br-156 Km 0, neste ato representado por sua Diretora Presidente Drª ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da carteira de identidade nº 003155-AP 2ª via e do CPF nº 225.993.122-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R. M. GOES - ME, CNPJ nº 06.127.205/0001-19, Inscrição Estadual, com sede na Travessa Dandearantes, nº 73, Bairro Indauro I, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular Sr. FRANCISCO GOMES QUINTELA, RG nº 2757-AP, CPF 209.658.772-72, resolvem firmar o presente instrumento contratual, mediante a legislação pertinente e na conformidade das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal, art. 37 caput, inciso XXI, da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no art. 12, § 4º, e art. 123, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, Carta Convite nº 003/2009-CPI/POLITEC e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de SERVIÇOS NEROGRÁFICOS a esta POLITEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços ajustados, a Contratada fará jus a receber o preço estimado mensal de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para receber pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos Serviços prestados que será atestada pelo GATAG/DA, e após certificada, será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento contratual produz seus efeitos retroativos a partir de 03/01/2011 e se estenderá até o final do exercício financeiro de 2011, ou seja, 31/12/2011 e podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:


As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos Programas nº 14.122.0001.2001 (Manutenção dos Serviços Administrativos) e Elemento de despesa nº 33.90.39.01 - serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes subscvem o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2011.


ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente POLITEC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2010-POLITEC

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, como a contratante e a empresa F. COTES DE OLIVEIRA - ME, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 34.943.480/0001-46, com sede a Rodovia Br-156 Km 0, neste ato representado por sua Diretora Presidente D^o ELIETE NASCIMENTO BORGES, portadora da carteira de identidade nº 003155-AP 2ª via e do CPF nº 225.993.122-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F. COTES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ nº 03.209.074/0001-20, com sede na Rua Dr. Marcelo Cândia, nº 863, Bairro Santa Rita, CEP 68.900-000, Macapá, Estado do Amapá, denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua titular Sra. FÁTIMA COTES DE OLIVEIRA, brasileira, RG nº 234.1815-PA, CPF 392.115.502-97, residente na Rua Dr. Marcelo Cândia, nº 863, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, resolvem firmar o presente CONTRATO DE REMOÇÃO CADAVERICA CADAVÉRICA mediante a legislação pertinente e na conformidade das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal, art. 37 caput, inciso XXI, da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8666-93 e alterações posteriores, no art. 12, § 4º, e art. 123, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, assim como o disposto no Processo Licitatório Convite nº 13/2010-CPL/POLITEC e demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa para realizar serviços de remoção cadaverica na Seccional da Polícia Técnica do município de Laranjal do Jari.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente instrumento Contratual produzirá seus efeitos retroativos até 03 de Janeiro de 2011, vigorando até o final do exercício financeiro de 2011. Isto é, 03/01/2011 a 31/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 14.422.0055.2174 (Operacionalização da Perícia Médico-Legal); e elemento de

Despesas 33.90.39(Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), valor total deste Contrato R\$ 31.200,00 (Trinta e Um mil e Duzentos reais), sendo empenhado neste ato o valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). Até o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e certificada pelos responsáveis da Divisão de Apoio Administrativo desta POLITEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 04 de Janeiro de 2011.


ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente POLITEC

Errata do Contrato Nº 004/2010- POLITEC

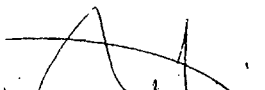
Onde se lê:

Cláusula Segunda- Do Objeto: O presente Contrato tem por Objeto a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica e hidráulica, para atender as necessidades desta Polícia Técnico Científica e de suas Seccionais nos Municípios de Santana e Laranjal do Jari.

Leia-se:

Cláusula Segunda- Do Objeto: O presente Contrato tem por Objeto a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica e hidráulica, para atender as necessidades desta Polícia Técnico Científica e de suas Seccionais nos Municípios de Santana, Laranjal do Jari e Tartarugalzinho.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2010.


ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente POLITEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Referente à JUSTIFICATIVA Nº. 04/2010, publicada, no D.O.E. Nº. 4867, páginas 03 e 04, do dia 25 de novembro de 2010, com circulação no dia 02 de dezembro de 2010:

Onde se lê: JUSTIFICATIVA Nº. 04/2009:

Leia-se: JUSTIFICATIVA Nº. 04/2010.

Macapá-AP, 05 de janeiro de 2011.


YARATAN DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL/POLITEC

Secretarias de Estado
Cultura
José Miguel de Souza Cyrilo

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE Nº 015/2010-SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATADA: EMPRESA K.R.D. ARAÚJO - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação da Empresa K. R. D. De ARAÚJO - ME, para realização dos serviços artísticos e logística do "Festival do Açul de Laranjal do Jari", no período de 03 a 05/09/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso III e art. 37, ambos da Constituição da Republica, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art.25, caput da Lei Federal nº. 8666/93, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 81.315,00 (Oitenta e Um Mil e Trezentos e Quinze Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1.023
Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"
Natureza da Despesa: 33.90.39
Valor: R\$ 81.315,00
Fonte: 0101 - RTU

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura da mesma e finda 05.09.2010. Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem e a Sra. Kalita Rosa Dias de Araújo - Empresária Titular da Empresa KRD de Araújo - ME.

Macapá/AP, 13 de Dezembro de 2010.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE Nº 016/2010-SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ-AMCAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para pagamento de cachê artístico para banda base, bandas musicais regionais, cantores regionais e apresentador, referente ao projeto "JORNADA CULTURAL - II EDIÇÃO", conforme definido no Convênio SINCONV nº. 710431/2009-MINC/ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da Republica, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 549.425,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), a serem repassados em duas parcelas, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho Resumido: 13.392.0052.1.023
Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"
Natureza das Despesas: 33.90.39
1ª Parcela:
Fonte: 0103 - R\$ 347.580,00
2ª Parcela:
Fonte: 0103 - R\$ 49.400,00
Fonte: 3101 - R\$ 152.445,00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 03/02/2011, para execução. Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem e o Sr. Cleverson Alberto da Costa Baia - Presidente da AMCAP.

Macapá/AP, 13 de Dezembro de 2010.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE Nº 017/2010-SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATADA: FEDERAÇÃO AMAPENSE DE TEATRO AMADOR - FATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para pagamento de cachê artístico para grupos de marabaixo; danças; teatro e hip hop, referente ao projeto "JORNADA CULTURAL - II EDIÇÃO", conforme definido no Convênio SICONV nº 710431/2009-MINC/ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 364.500,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), a serem repassados em única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho Resumido: 13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"

Natureza das Despesas: 33.90.39

Valor: R\$ 364.500,00

Fonte: 0103

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 03/02/2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem e o Sr. Disney Furtado da Silva - Presidente da FATA.

Macapá/AP, 13 de Dezembro de 2010.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE Nº 018/2010-SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATADA: W. G. DA SILVA AUDIO SISTEM - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pagamento de cachês artísticos e estrutura organizacional, para atender a 47ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ, no período de 12/11 a 21/11/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), a serem repassados em única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"

Natureza da Despesa: 33.90.39

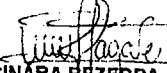
Valor: R\$ 400.000,00

Fonte: 0101

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 21/11/2010, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem e o Sr. Walber Guimarães da Silva - Responsável.

Macapá/AP, 13 de Dezembro de 2010.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE Nº 023/2010-SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender o "PROJETO JORNADA CULTURAL - II EDIÇÃO", sendo: 02 (dois) veículos tipo Caminhão Baú, com motorista e combustível; 01 (um) veículo tipo VAN para viagens com motorista e combustível, conforme Convênio SICONV nº 710431/2009 - MINC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 57, Inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores da Constituição Federal, Conforme Pregão Presencial/SECULT nº 002/2010, processo nº 16.000.713/2010-SECULT devidamente homologado pelo Secretário de Estado da SECULT.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da Fonte de Recurso: 0103 - Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023 - BALUARTE - Jornada Natural, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem e o Sr. Francisco Conceição Silva Pereira Góes - Presidente da COOVAP.

Macapá/AP, 13 de Dezembro de 2010.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 024/2010-SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO NEGRO - ASCANN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Patrocínio para realização do projeto "SHOW VIOLÕES LEAIS - 60 ANOS DE MÚSICA", dos artistas amapaenses NONATO LEAL e VENILTON LEAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/93, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicadas em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"

Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor: R\$ 35.000,00

Fonte: 0101 - RTU.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da

vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 31.12.2010.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem e o Sr. Walber Guimarães da Silva - Presidente da ASCANN.

Macapá/AP, 13 de Dezembro de 2010.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

ERRATA

Extrato referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 033/2009 - SECULT, celebrado em 31/12/2009 com a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4667/10 de 25/01/10.

Onde se lê:

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL DE PATROCÍNIO Nº. 033/2009. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inc. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual de Patrocínio, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência aos Recursos Orçamentários e Financeiros.

O Termo Contratual de Patrocínio nº. 033/2009-SECULT x ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, a que se refere a presente Justificativa passa a possuir um 1º acréscimo em sua Cláusula V- Recursos Orçamentários e Financeiros. Prevalendo a seguinte alteração: Cláusula V - Recursos Orçamentários e Financeiros, acréscimo de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), passando o Contrato de Patrocínio para o montante de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Leia-se:

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL Nº. 033/2009. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inc. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência aos Recursos Orçamentários e Financeiros.

O Termo Contratual nº. 033/2009-SECULT x ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, a que se refere a presente Justificativa passa a possuir um 1º acréscimo em sua Cláusula V- Recursos Orçamentários e Financeiros. Prevalendo a seguinte alteração: Cláusula V - Recursos Orçamentários e Financeiros, acréscimo de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), passando o Contrato de Patrocínio para o montante de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Macapá/AP, 15 de dezembro de 2010.


 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
 Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 009/2010-SECULT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VERDE ROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em grupos de músicas regionais, para atender o Projeto Ciclo do Marabaixo no município de Macapá.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 89.600,00 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE"

Natureza da Despesa: 33.90.39

Valor: R\$ 89.600,00

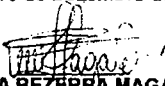
Fonte: 3107 - RTU

Fonte: 0103 - RTU.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 19/06/2010.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem e o Sr. Varlei Monteiro da Costa - Presidente da AAVR.

Macapá/AP, 13 de Dezembro de 2010.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

JUSTIFICATIVA

RATIFICO
EM: 01/01/2010

PROCESSO: 16.000.583/2004

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL N° 018/04.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4° DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência ao prazo de vigência.

O Termo Contratual 018/2004 - Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP X Empresa A. G. DE ALBUQUERQUE, a que se refere a presente Justificativa passa, a possuir um 5° acréscimo em sua cláusula VIII, por mais 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 01.01.2010 e finalizando em 31.03.2010.

Macapá/AP, 01 de Janeiro de 2010


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/04 - FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, como ADITANTE, e como ADITADO a Empresa A. G. DE ALBUQUERQUE, declaram, aceitam, e ajustam que a Cláusula VIII do CONTRATO caracterizado nas indicações aludidas passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 01.01.2010 e finalizando em 31.03.2010.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 01 de Janeiro de 2010


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

JUSTIFICATIVA

RATIFICO
EM: 01/04/2010

PROCESSO: 16.000.583/2004

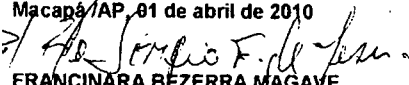
ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL N° 018/04.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4° DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência ao prazo de vigência.

O Termo Contratual 018/2004 - Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP X Empresa A. G. DE ALBUQUERQUE, a que se refere a presente Justificativa passa, a possuir um 6° acréscimo em sua cláusula VIII, por mais 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 01.04.2010 e finalizando em 30.06.2010.

Macapá/AP, 01 de abril de 2010


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/04 - FUNDECAP

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, como ADITANTE, e como ADITADO a Empresa A. G. DE ALBUQUERQUE, declaram, aceitam, e ajustam que a Cláusula VIII do CONTRATO caracterizado nas indicações aludidas passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 01.04.2010 e finalizando em 30.06.2010.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 01 de abril de 2010.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO N° 006/2010 - MUSEU FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ.
PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do MUSEU FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ.
PERMISSIONÁRIA: FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO AMAPÁ - FEAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa de uso temporário dos espaços físico da ÁREA EXTERNA da FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ, para realização do "3° FESTIVAL DO SORVETE", no dia 07/11/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2° e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e Outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 07/11/2010. a

PERMISSIONÁRIA após esta data terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para desocupar o espaço.

Assinaram o Secretário da SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem, Sra. Obde Ferreira Gadelha - Gerente do Museu Fortaleza de São José de Macapá e a Sra. Ana Coeli Dias Araújo - Responsável pelo evento.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2010.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO N° 008/2010 - MUSEU FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ.

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do MUSEU FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ.
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES DO AMAPÁ - ABRASEL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO -

O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa de uso temporário dos espaços físico da ÁREA INTERNA da FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ, para realização do "ENCONTRO ABRASEL MACAPÁ", no dia 23/11/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2° e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e Outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 23/11/2010 a PERMISSIONÁRIA após esta data terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para desocupar o espaço.

Assinaram o Secretário da SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem, Sra. Obde Ferreira Gadelha - Gerente do Museu Fortaleza de São José de Macapá e a Sra. Elaine Vieira da Silva - Presidente da ABRASEL.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2010.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO N° 008/2010 - MUSEU FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ.

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do MUSEU FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ.
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES DO AMAPÁ - ABRASEL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO -

O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa de uso temporário dos espaços físico da ÁREA INTERNA da FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ, para realização do "ENCONTRO ABRASEL MACAPÁ", no dia 23/11/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2° e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e Outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 23/11/2010 a PERMISSIONÁRIA após esta data terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para desocupar o espaço.

Assinaram o Secretário da SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem, Sra. Obde Ferreira Gadelha - Gerente do Museu Fortaleza de São José de Macapá e a Sra. Elaine Vieira da Silva - Presidente da ABRASEL.

Macapá/AP, 13 de dezembro de 2010.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

Saúde

Evandro Gama Costa

RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONCURSO

Este Edital tem por finalidade apresentar o conteúdo programático para a prova do Processo Seletivo 2011 do Programa de Residência em Enfermagem.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - CORE / SESA

COORDENADORA
Kalina Brito da SilvaSECRETÁRIA EXECUTIVA
Eudcleuce Costa FélixSUPERVISORA DA ESPECIALIDADE CIRÚRGICA
Dirley Cardoso MoreiraSUPERVISOR DA ESPECIALIDADE OBSTETRÍCA
Ronaldinho França de SargesSUPERVISORA DA ESPECIALIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA
Elizamar Bastos Lemos

EDITAL E NORMAS DO CONCURSO 2011

A Comissão de Residência em Enfermagem (CORE) da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA) torna público o conteúdo programático discriminado para a prova do Processo Seletivo 2011.

1. DA PROVA:

- 1.1 Prova objetiva, única, comum a todos os candidatos, com caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2 Prova com cinquenta questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) nas áreas de conhecimentos de Enfermagem, oferecidas durante o Curso de graduação em Enfermagem;
- 1.3 As questões têm peso um (01), sendo a pontuação final obtida por cada candidato, será em número absoluto, podendo atingir, no máximo, 50 (cinquenta) pontos.
- 1.4 As respostas às questões objetivas serão transcritas para a folha de resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 1.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 1.6 O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão. O preenchimento da folha de resposta deverá obedecer ao tempo de realização da prova;
- 1.7 A prova será baseada no conteúdo programático abaixo discriminado

ENFERMAGEM CIRÚRGICA

1. Semiologia: bases para a prática profissional.
2. Bioética relacionada à enfermagem.
3. Enfermagem na prevenção e controle de infecção nosológica;
4. Sistematização da assistência de enfermagem (SAE).
5. Enfermagem em centro cirúrgico.
6. Assistência de enfermagem no perioperatório: pré, intra e pós-operatório e incluindo recuperação pós-anestésica;
7. Assistência de enfermagem ao paciente adulto e pediátrico submetido às cirurgias: abdominal, torácica, intestinal, ortopédica, craniana, raquimedular;
8. Assistência de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência.
9. Enfermagem no cuidado ao paciente crítico;
10. Práticas recomendadas em centro de material esterilização

ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

1. Assistência de Enfermagem na Saúde Sexual e Reprodutiva.
2. Anatomia/ fisiologia materna e fecundação:
 - Aparelho genital feminino; Fecundação, nidação, desenvolvimento embrionário - fetal;
 - Diagnóstico de gravidez;
 - Modificações gravídicas: gerais e locais;
3. Pré-natal:
 - Assistência de Enfermagem à mulher no Pré-Natal;

- Assistência de Enfermagem à mulher no Pré-Natal de Alto Risco;
4. Parto:
 - Estática Fetal;
 - Estudo da pelve;
 - Mecanismo do Parto;
 - Estudo clínico e Assistência de Enfermagem nas Fases do Trabalho de Parto;
 - Trabalho de parto Prematuro;
 - Discinesia e Distócia;
 - Sofrimento fetal Agudo;
 - Morte fetal;
 - Puéripério;
 5. Complicações Obstétricas:
 - Hipertensão gravídica;
 - Síndromes hemorrágicas da primeira e segunda metade da gravidez (abortamento, descolamento corio-amiótico, gravidez ectópica, neoplasia trofoblástica gestacional, placenta prévia, descolamento prematuro de placenta);
 - Toxemia gravídica, CIVD, Síndrome de HELLP;
 - Diabetes Gestacional;
 - Rótura Prematura de Membrana;
 - Crescimento Intra-Uterino Restrito;
 - Gestação prolongada;
 - Poli e Oligodrâmio;
 - Infecções na Gravidez (Vaginítes, Complexo de TORCH, sífilis congênita, ITU).
 6. RN:
 - Classificação e Características do Recém-Nascido de acordo com a Idade Gestacional;
 - Cuidados imediatos com Recém-Nascido na Sala de Parto;
 - Características e Assistência de Enfermagem ao RN de Alto Risco: (admissão e recepção do RN na sala de parto e UTI Neonatal, Reanimação Neonatal);
 - Aleitamento Materno

SAÚDE DA FAMÍLIA

1. Epidemiologia:
 - Conceito, evolução e uso da epidemiologia;
 - Processo saúde-doença;
 - Principais paradigmas em saúde: história natural da doença e determinação social;
 - Situação de saúde e condições de vida;
 - Indicadores demográficos e de saúde;
 - Sistemas de informação em saúde;
 - Perfil e transição epidemiológica, sanitária e demográfica;
 - Principais tipos de estudos epidemiológicos
 - Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas;
 - Vigilância epidemiológica;
 - Promoção de saúde.
2. Políticas de saúde:
 - Da origem à construção do sistema de saúde no Brasil;
 - O movimento da reforma sanitária e os princípios e diretrizes do SUS;
 - A construção do SUS e o processo de municipalização da saúde;
 - Modelos assistenciais;
 - Planejamento e gestão dos serviços de saúde;
 - Atenção básica/saúde da família.
3. Conhecimentos específicos:
 - Sistematização da assistência de enfermagem à criança, adolescente, mulher, adulto, homem e idoso na atenção básica/saúde da família;
 - Saúde mental;
 - Saúde do trabalhador;
 - Educação em saúde.

ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM

1. Resolução COFEN n.º 159/93 - Consulta de Enfermagem;
2. Resolução COFEN n.º 172/94 - Comissão de Ética de Enfermagem;
3. Resolução COFEN n.º 195/97 - Solicitação de exames de rotinas e complementares por Enfermeiro;
4. Resolução COFEN n.º 223/99 - Atuação de Enfermeiros na Assistência à mulher no ciclo gravídico e puerperal;
5. Resolução COFEN n.º 225/00 - Cumprimento de prescrição medicamentosa e/ou terapêutica à distância;
6. Resolução COFEN n.º 272/02 - Sistematização da Assistência de Enfermagem;
7. Resolução COFEN n.º 280/03 - Proibição em auxiliar cirurgias;
8. Resolução COFEN n.º 292/04 - Captação de órgãos;
9. Resolução COFEN n.º 311/07 - Código de ética dos profissionais de enfermagem;
10. Resolução COFEN n.º 339/08 - Casas de parto;

Macapá, 13 de Dezembro de 2010.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

Kalina Brito da Silva
Coordenadora da COREDenise de Nazaré Freitas de Carvalho
Secretária de Estado da Saúde

Mobilização Social

Ely da Silva Almeida

EXTRATO

INSTRUMENTO: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2007.

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS COMO CONTRATANTE E MARIA RODRIGUES DA SILVA-ME, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLÁUSULAS QUARTA E QUATORZE DO CONTRATO N.º 020/2007.

DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA ALTERADA AS CLÁUSULAS QUARTA E QUATORZE DO CONTRATO N.º 020/2007 - SIMS/ MARIA RODRIGUES DA SILVA-ME, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: PELO PRESENTE INSTRUMENTO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 020/2007 FICA PRORROGADA PELO PERÍODO DE 01/01/2011 A 30/07/2011.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES TERMO ADITIVO SERÃO ATENDIDAS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A SIMS PARA O EXERCÍCIO DE 2011, ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA 30000 - PROGRAMA DE TRABALHO - 2001 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FONTE 101.

ASSINARAM O PRESENTE TERMO ADITIVO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONTRATANTE E A REPRESENTANTE DA MARIA RODRIGUES DA SILVA-ME, PELA CONTRATADA.

MACAPÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

Denise de Nazaré Freitas de Carvalho
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2007.

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS COMO CONTRATANTE E MARIA RODRIGUES DA SILVA-ME, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 65, II, IV, E VI DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLÁUSULAS TRÊZE E QUATORZE DO CONTRATO N.º 020/2007.

DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA ALTERADA AS CLÁUSULAS TRÊZE E QUATORZE DO CONTRATO N.º 020/2007 - SIMS/ MARIA RODRIGUES DA SILVA-ME, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TRÊZE - DO VALOR: O VALOR REFERENTE À DIFERENÇA DOS MESES DE 01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010 É DE R\$ 71.534,98 (SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), E PASSARÁ COM A RECAPITULAÇÃO DESTES PRESENTE TERMO ADITIVO, TOTALIZAR O VALOR MENSAL DE R\$ 32.907,38 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DO VALOR: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES TERMO ADITIVO SERÃO ATENDIDAS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A SIMS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA 30000 - PROGRAMA DE TRABALHO - 2001 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NATUREZA DA DESPESA 3390.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FONTE 101.

ASSINARAM O PRESENTE TERMO ADITIVO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONTRATANTE E A REPRESENTANTE DA MARIA RODRIGUES DA SILVA-ME, PELA CONTRATADA.

MACAPÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Denise de Nazaré Freitas de Carvalho
SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2009.

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS COMO CONTRATANTE E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO AMAPÁ - TRANSCOOP COMO CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS CLÁUSULAS QUINTA E OITAVA DO CONTRATO Nº. 054/2009.

DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA ALTERADA AS CLÁUSULAS QUINTA E OITAVA DO CONTRATO Nº. 054/2009 - SIMS; TRANSCOOP, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOAÇÃO: AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DESTES CONTRATOS CORRERÃO COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A SIMS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA 39909, PROGRAMA DE TRABALHO 2001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ELEMENTO DE DESPESA 399039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA, FONTE 00.

5.1. AOS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DESTES CONTRATOS TOTALIZAM ANUALMENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 95.780,00 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

5.2. O VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 SERÁ OBJETO DE EMPENHO APÓS A APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA-2011, MEDIANTE APOSTILA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 65, 8º DA LEI DE LICITAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: PELO PRESENTE INSTRUMENTO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 054/2009 FICARÁ PRORROGADA PELA PERÍODO DE 26/08/2010 A 26/08/2011.

ASSINARAM O PRESENTE TERMO ADITIVO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONTRATANTE E O REPRESENTANTE DA TRANSCOOP, PELA CONTRATADA.

MACAPÁ, 25 DE AGOSTO DE 2010.

DENISE DE NAZARÉ FREITAS DE CARVALHO SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2009.

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº. 075/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº. 075/2009-SIMS; DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - ME, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOAÇÃO: AOS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DESTES CONTRATOS O VALOR ESTIMADO DE R\$1.992.251,05 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS) SERÁ ACRESCIDOS 25% DO VALOR INICIAL, PARA ATENDER OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2010, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A SIMS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA 39909, PROGRAMA DE TRABALHO 2001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ELEMENTO DE DESPESA 399039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA, FONTE 00.

ASSINARAM O PRESENTE TERMO ADITIVO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONTRATANTE E O REPRESENTANTE DA EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - ME, PELA CONTRATADA.

MACAPÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2010.

DENISE DE NAZARÉ FREITAS DE CARVALHO SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2009.

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA GATE DA SILVA LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº. 066/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº. 066/2009-SIMS; GATE DA SILVA LTDA - ME, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOAÇÃO: AOS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DESTES CONTRATOS O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS E NOVENTA E TRÊS REAIS) SERÁ ACRESCIDOS 25% DO VALOR INICIAL, PARA ATENDER OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2010, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A SIMS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ATRAVÉS DA UNIDADE GESTORA 39909, PROGRAMA DE TRABALHO 2001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ELEMENTO DE DESPESA 399039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA, FONTE 00.

ASSINARAM O PRESENTE TERMO ADITIVO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA CONTRATANTE E O REPRESENTANTE DA EMPRESA GATE DA SILVA LTDA - ME, PELA CONTRATADA.

MACAPÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

DENISE DE NAZARÉ FREITAS DE CARVALHO SECRETÁRIA

EXTRATO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2009.

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº. 075/2009.

DAS ALTERAÇÕES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICA ALTERADA A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº. 075/2009-SIMS; DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - ME, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2010 À 31 DE DEZEMBRO DE 2010, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8.666/93.

ASSINARAM O PRESENTE TERMO ADITIVO A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, PELA CONTRATANTE E O REPRESENTANTE DA EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - ME, PELA CONTRATADA.

MACAPÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2010.

DENISE DE NAZARÉ FREITAS DE CARVALHO SECRETÁRIA

Autarquias Estaduais

Rurap
Max Ataliba Ferreira Pires

PORTARIA Nº 428/2010- UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 003/2010-NMCR/CTA.

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor RAIMUNDO DA SILVA MORAES, Artífice mecânica, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Serra do Navio, Pedra branca do Amapari, Porto

Grande e Ferreira Gomes, com a finalidade de conduzir servidores do Núcleo de Metodologia e Comunicação Rural, no período de 18 à 22 de Outubro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de Outubro de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 425/2010- UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 56/2010-CPQA/RURAP.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome da Servidora Nazaré de Fátima Guimarães Mareco ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do EX-Território Federal do Amapá, nos termos do inciso I e IV do Artigo 3º, da Lei n.º 0624 de 31 de Outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 3547 de 14 de Novembro de 2001, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para custear pequenas na 47ª Expofeira Agropecuária do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - (240) FPE -, repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 20.122.0001.2001.000, elemento de despesa 33.90.30 (Material de Consumo) a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo Máximo de 10 (Dez) dias, após o término do prazo da aplicação, determinado no item 2º desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de Novembro de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 452/2010 UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando. n.º 298/2010 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) LOTAR o servidor JOÃO CARLOS FERREIRA VAZ, TECNICO EM EXTENSÃO RURAL, para exercer suas atividades profissionais no GTC de Ferreira Gomes, à contar do dia 08 de Setembro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de Dezembro de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 419/2010- UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º: 084/2010-DIPRE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MARIA DA SALVAÇÃO BRITO MACIEL**, Chefe de Gabinete, e **JOSÉ MARIA DA COSTA LIMA**, Motorista, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Ferreira Gomes, com a finalidade de acompanhar a equipe que realizará os Seminários Municipais, no período de 18 à 22 de Outubro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de Outubro de 2010.



JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA**N.º 423/2010- UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 003/2010-NMCR/CTA.

RESOLVE:

Art. 1º) HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, Gerente do Núcleo de Comunicação e Metodologia e **MONICA DE SOUZA GALVÃO**, Pedagoga, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá, até os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Ferreira Gomes, com a finalidade de realizar seminários municipais sobre a implementação da Lei n.º 11.947/2010 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, com representantes dos Sistemas de Ensino, Agricultores familiares e entidades parceiras, no período de 18 à 22 de Outubro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de Outubro de 2010.



JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 424/2010- UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 293/2010-CATER/RURAP.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome da Servidora **LIRACILMA DO ROSÁRIO SANTOS** ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do EX-Território Federal do Amapá, nos termos do inciso I e IV do Artigo 3º, da Lei n.º 0624 de 31 de Outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 3547 de 14 de Novembro de 2001, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, para cobrir pequenas despesas na 47ª Expo feira Agropecuária do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos – (240) FPE –

repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho **20.122.0001.2001.000**, elemento de despesa **33.90.30 (Material de Consumo)** a importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo Máximo de 10 (Dez) dias, após o término do prazo da aplicação, determinado no item 2º desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de Novembro de 2010.



JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2010 – RURAP (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap, como Locatário, e a Sra. Maria de Lourdes Ponte Lima, como Locadora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços tem respaldo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade ao Contrato N.º 34/2010 cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, para uso Residencial e Escritório, situado na Rua Pedro Ladislau, S/N, Bairro de Mina, no município de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA QUARTA – Do valor do aluguel e CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor:

O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 1.950,00, (Hum Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) montante relativo a 03 (três) parcelas mensais de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:

O pagamento correrá à Fonte: 101 Programa de Trabalho: 2002; Elemento de Despesa: 3390.36.


CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:

O presente Instrumento terá a vigência de 03 (três) meses com início em 01 de janeiro e término em 31 de Março 2011.

Signatários: Jaezer de Lima Dantas e Maria de Lourdes Ponte Lima

Data de Assinatura: 20.12.2010

Macapá/Ap, 20 de Dezembro de 2010.



JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente do RURAP/AP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2009 – RURAP (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap, como Contratante, a Firma PONTO ARTE MALAHARIA LTAD-ME, como Contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:

O presente TERMO ADITIVO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, 37 Caput. e Inciso XXI da Constituição. Federal e nos Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Inciso I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Art. 24, II da Lei 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto:

O presente TERMO ADITIVO, visa assegurar a continuidade do CONTRATO N.º 032/2009, que tem por objetivo a prestação de serviços de Serigrafia, confecção de Banners, Camisa, Bonés, Crachás, para atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, conforme tabela do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Da Dotação Orçamentária:

Pelos serviços prestados na Cláusula Segunda a Contratante pagará à Contratada o valor estimado de R\$ 66.410,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais), pago de acordo com os serviços realizados, devidamente autorizados pelo setor competente.

As despesas com a execução deste Contrato ocorrerão por conta do Elemento de Despesa 33.90.39, Programa de trabalho: 2001 e Fonte de Recurso 101.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a contar de 01 de janeiro à de 31 de dezembro de 2011, ou até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos, podendo ser prorrogado, deste que em acordo com a Lei de Licitação 8.666/93.

Signatários: Jaezer de Lima Dantas e Adilson Clóvis Pantoja Brandão.

Data de Assinatura: 20/12/2010

Macapá/Ap, 20 de dezembro de 2010



JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente do RURAP/AP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2010 – RURAP (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap, como Locatário, e a Sra. Jocelma Pires Coelho, como Locadora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços tem respaldo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade ao Contrato N.º 34/2010 cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, para uso Residencial e Escritório, situado na Av. Manoel Raimundo Pereira, S/N no Município de Cutias do Araguaari.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas: CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA QUARTA – Do valor do aluguel e CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor:

O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 1.200,00, (Hum Mil e Duzentos Reais) montante relativo a 03 (três) parcelas mensais de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:

O pagamento correrá à Fonte: 101 Programa de Trabalho: 2002; Elemento de Despesa: 3390.36.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:

O presente Instrumento terá a vigência de 03 (três) meses com início em 01 de janeiro e término em 31 de Março 2011.

Signatários: Jaezer de Lima Dantas e Jocelma Pires Coelho

Data de Assinatura: 20.12.2010

Macapá/Ap, 20 de Dezembro de 2010.



JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente do RURAP/AP

Pescap

João Bosco Alfaia Dias

CONTRATO N.º 006/2010 – PESCAP

INSTRUMENTO E PARTES CONTRATO N.º 006/2010- PESCAP, celebrado entre a AGENCIA DE PESCA DO AMAPÁ - PESCAP, e a Sr. JOÃO FIGUEIREDO DIAS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

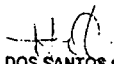
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, Caput do Art. 37 e Inciso XXI da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e Artigo 22, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, Processo n.º 38.000.032/2010- PESCAP, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Objetiva o presente Contrato de Prestação de Serviços para ministrar o curso de Artes da Pesca.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas com execução deste CONTRATO, orçadas no valor global de R\$ 1.618,35 (Hum mil seiscientos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 20.122.0001.2395, Fonte n.º 203 e Elemento de Despesa 33.90.36, sendo pago o valor conforme Nota de Empenho mensal, quando do pagamento do serviço realizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá sua vigência a partir do dia 09 de Agosto de 2010 à 31 de Agosto de 2010.

Macapá-AP, 09 de Agosto de 2010.


JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
 Diretor Presidente / PESCAP
 CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2008 - PESCAP

INSTRUMENTO E PARTES CONTRATO Nº 014/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ E ALESSANDRA SILVA DA SILVA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

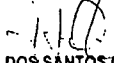
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, Caput do Art. 37 e inciso XXI da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, na Lei nº 8.666/93, Processo nº 38000.114/2008-PESCAP, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de profissional para preenchimento de vagas disponível para prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 04 (quatro) meses; para execução do projeto de implantação do pólo de capacitação profissional e tecnológica em pesca e aquicultura, referente ao convênio Nº00070/2007/SEAP-PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas com execução deste CONTRATO, orçadas no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), correrão à conta do Programa de Trabalho nº 20.602.0137.2395, Fonte nº 0203 e Elemento do Despesa 339037, sendo o valor creditado em conta corrente do nome CONTRATADO(A), em 04 (quatro) parcelas, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá sua vigência a partir da data de sua assinatura à 01 de Junho de 2010 à 30 de Setembro de 2010.

Macapá-AP, 01 de Junho de 2010.


JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
 Diretor Presidente / PESCAP
 CONTRATANTE

CONTRATO Nº 014/2008 PESCAP

INSTRUMENTO E PARTES CONTRATO Nº 014/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ E ALESSANDRA SILVA DA SILVA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, Caput do Art. 37 e inciso XXI da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, na Lei nº 8.666/93, Processo nº 38000.114/2008-PESCAP, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de profissional para preenchimento de vagas disponível para prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 10 (dez) meses, para execução do projeto de implantação do pólo de capacitação profissional e tecnológica em pesca e aquicultura, referente ao convênio Nº00070/2007/SEAP-PR.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas com execução deste CONTRATO, orçadas no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correrão à conta do Programa de Trabalho nº 20.602.0137.2395, Fonte nº 0203 e Elemento de Despesa 339037, sendo o valor creditado em conta corrente do nome CONTRATADO(A), em 10 (dez) parcelas, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá sua vigência a partir da data de sua assinatura à 01 de Novembro de 2008 à 31 de Agosto de 2009.

Macapá-AP, 01 de Novembro de 2008.


JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
 Diretor Presidente / PESCAP
 CONTRATANTE

Sociedades de Econ. Mista

Caesa

Odival Monterrozo Leite

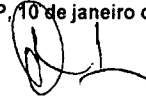
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, no dia 01 de fevereiro de 2011, às 09:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte as seguintes matérias:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Posse do Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA
- b) O que mais houver.

Macapá/AP, 10 de janeiro de 2011


Engº ODIVAL MONTERROZO LEITE
 Presidente do CONSAD/CAESA

Ministerio Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Iaci Pelaes do Reis

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2008-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção predial nos Municípios de Macapá e Santana.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação contratual.

PROCESSO Nº. 3005309/2010-MPEA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 029/2008-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: J.V. Reforma Ltda - ME

NOTA DE EMPENHO: 0379/2010-MPEA


VALOR DO ADITIVO: R\$533.240,87 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 19/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2010.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª. Maricélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Nilson Jorge Silva Machado, representante legal.

Macapá, 17/12/2010.


IDELMIR TORRES DA SILVA
 Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
 Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2008-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção predial nos Municípios de Macapá e Santana.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento).

PROCESSO Nº. 3005372/2010-MPEA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 029/2008-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: J.V. Reforma Ltda - ME


NOTA DE EMPENHO: 0380/2010-MPEA

VALOR DO ADITIVO: R\$106.648,18 (cento e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência do contrato original, com início em 01/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2010.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª. Maricélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Nilson Jorge Silva Machado, representante legal.


IDELMIR TORRES DA SILVA
 Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
 Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

Macapá, 17/12/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2010-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação do serviço de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento).

PROCESSO Nº. 3005513/2010-MPEA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 008/2010-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: C. A. Leão Foro ME.

NOTA DE EMPENHO: 0384/2010-MPEA


VALOR DO ADITIVO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência do contrato original, com início em 01/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2010.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª. Maricélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Carlos André Leão Foro, representante legal.

Macapá, 17/12/2010.


IDELMIR TORRES DA SILVA
 Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
 Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2010-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de coffee break.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento).

PROCESSO Nº. 3006163/2010-MPEA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 010/2010-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: A.K.A. da Silva - ME.

NOTA DE EMPENHO: 0401/2010-MPEA


VALOR DO ADITIVO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Adstrita à vigência do contrato original, com início em 03/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2010.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª. Maricélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Srª. Ana Kátia Almeida da Silva, representante legal.

Macapá, 17/12/2010.


IDELMIR TORRES DA SILVA
 Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
 Portaria nº. 923/2009-DG/MPEA

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº10/2009

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 10/2009, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa J. L. FERREIRA -ME.

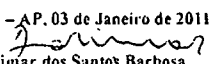
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º da Lei de nº. 8.066/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Prorrogação da Vigência, do Preço e da dotação orçamentária.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 32.074,00

Macapá - AP, 03 de Janeiro de 2011.


Dorimar dos Santos Barbosa
 Presidente/CREMAP